

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6271/2020.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de fraldas para os programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 58.170,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta reais).

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021 – quinta-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões das licitações, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro – Laguna SC

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo da Pregoeira. No final do credenciamento, como último ato, a pregoeira solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

Este edital é distribuído no portal do Município de Laguna – laguna.sc.gov.br. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Fralda infantil descartável, tamanho RN, com indicação de uso para crianças com peso até 3,5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de		2.000



	grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.		
2 0	Fralda infantil descartável, tamanho P, com indicação de uso para crianças com peso entre 3 a 5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	Unidade	15.000
3 6 1	Fralda infantil descartável, tamanho M, com indicação de uso para crianças com peso entre 5 a 11 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	Unidade	42.000
4 6	Fralda infantil descartável, tamanho G, com indicação de uso para crianças com peso entre 9 a 14 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	Unidade	20.000



Fralda infantil descartável, tamanho XG, com indicação de uso para crianças com peso entre 12 a 16 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	Unidade	5.800
Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com indicação de uso para crianças com peso superior a 14 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	Unidade	4.400

3.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

- a) É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas;
- b) A Administração emitirá termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;
- c) A desconformidade gerará imediata rejeição do item ou lote, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer.
- 3.2 Forma de execução dos serviços.
- 3.2.1 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.
- 3.3-Todos os produtos constantes deste Edital deverão ter registro ANVISA, perfeitamente identificados em embalagem ou documentação acessória, bem como estar em perfeita conformidade com a legislação vigente, independente da omissão deste Edital nos pedidos de documentação;
- 3.4 -Este Edital prevê a aquisição de produtos destinados à manutenção da saúde humana. Qualquer produto que tenha evidente comprometimento na qualidade e usabilidade não será aceito, independente de eventuais falhas neste Edital, fato que deve nortear o licitante na apresentação de sua proposta.



- 3.5 Todos os itens devem apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses anterior à data prevista para abertura deste certame, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**, sob pena de desclassificação.
- 3.6 APRESENTAR AMOSTRA PARA TODOS OS ITENS. A análise de conformidade do item será efetuada na etapa de lances para que seja verificada que a(s) marca(s) cotada(s) atende(m) todas as exigências do edital. Em caso de reprovação da amostra, procederá a Pregoeira à desclassificação da proposta apresentada pela empresa para o respectivo lote. Qualquer item que seja reprovado no lote, a empresa terá sua proposta desclassificada.
- 3.7. As amostras serão entregues por todas as empresas imediatamente antes do início das etapas de lances junto da entrega dos envelopes, não será aberto prazo para a apresentação de amostra em outra oportunidade.
- 3.8 A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, número do item.
- 3.9 Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 3.10 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998).
- 3.11 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso.
- 3.12 As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 3.13 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para O município;
- 3.14 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.
- 3.15 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 3.16 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte.
- 3.17 Poderá haver pequena variação nos pesos das especificações das fraldas, não podendo comprometer os valores usualmente comercializado por tamanho. A aceitabilidade será analisada pelo servidor designado para análise das amostras.

4 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 O recebimento do bem constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade. A empresa garantirá a entrega nos seguintes locais:

Responsável p/ recebimento	Enivaldo Torres Ramoss – Secretário de Assistência Social e Habitação
----------------------------	---

5 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:



PREGÃO 01/2021-FMAS ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO N° 01/2021-FMAS ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDERECO COMPLETO

7- DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.1-** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).
- **7.1.2-** O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:
- I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);
- II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;
- III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.
- IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.
- V Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo II do Edital.
- 7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:
- I Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;
- II Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.
- III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo II do Edital
- 7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.
- 7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO
- 7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.
- 7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.
- **7.8** A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -** se for o caso na forma do artigo 8° da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do



Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

- 7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**
- **7.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1-** No **envelope lacrado nº 1 PROPOSTA -** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize** a expressão **'De conformidade com o Edital'.**
- b) especificações constantes do presente Edital;
- c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;
- d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.
- **8.2-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- **8.3-** Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
- **8.4-** Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
- **8.5** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado
- **8.6-** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.
- **8.7-** Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- **8.8-** Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**
- 8.9 A Administração fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha.
- 8.10 Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses no Envelope nº1 Proposta.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1-** O envelope lacrado nº **2 HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.
- **9.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor
- **9.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:



- **9.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- **9.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.
- **9.6-** Prazo de validade dos documentos:
- 9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução do Código Civil;
- 9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.
- 9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

- Das condições para a participação neste certame:

- a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
 - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ia **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;
- Ib **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;
- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;



b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.
- 10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.1- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.3.2 Autorização de funcionamento e autorização de funcionamento especial, quando for o caso da licitante, expedido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitário, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União).

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.
- 11.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.
- 11.3 Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 11.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 11.5 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 11.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



- 11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 11.16 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver até 10% acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 11.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item n° 10 Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 11.18 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 11.19 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17
- 11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e item 10 Habilitação, deste Edital.
- 11.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR LOTE**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 12.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 12.3 No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO



- 13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.
- 13.5 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.6 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- I ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III comportar-se de modo inidôneo;
- IV fizerem declaração falsa;
- V cometerem fraude fiscal;
- VI falharem ou fraudarem na execução do contrato.
- VII não entregarem amostra
- 14.2 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 14.3 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 14.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 14.6 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:



- 15.1.1 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 15.1.2 Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

- a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 15.1.3 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 15.1.5 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.
- 15.1.6 O licitante promoverá juntamente com a Administração o agendamento das entregas.

16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1 Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.
- 16.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.
- 16.2.1 O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
- 16.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.
- 16.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 16.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.
- 17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

18- - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.
- 19.2 O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.3 − É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.4 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompras88@gmail.com
- 19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 19.14 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento



ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 21 de janeiro de 2021.

SAMIR AHMAD Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-FMAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

	Por	est	e i	nstrumento	solicitamos	0	credenciamen	to da	empresa
					, CNPJ				para
participa	r	da	licitaçã	o acima	referenciad	la, ne	ste evento	representada	a por
(nome)									CPF
				e pr	ocuração anexa	a, na qua	lidade de REPF	RESENTANTE	LEGAL,
outorgan	do-lhe	e poder	es para	pronunciar-se	e em nome da	outorgant	te, visando form	nular propostas	e lances
verbais, r	negoci	iar preç	os, decla	rar a intenção	de interposição	de recurso	o, renunciar ao di	reito de interpo	r recursos
e praticar	todos	s os den	nais atos	inerentes ao c	ertame.				
	Lagu	na, XX	de XXX	XXX de 2021.					
					Nome\ CF	PF			

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-FMAS MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empr	esa					•••••	,
CNPJ	n.°			.,	com	sede	à
						ua habilitação no pi	
•		•		•	steriores.	Declara, ainda, o	pleno
	,	s exigências do edi					
		re aquelas em que				1 . 0 4	100/06
		nto diferenciado	e favorecido de	que cogita	a Lei Co	omplementar nº 1	123/06,
declaramo		liaza da mianaamm		ammaga da magu	iono nost	•	
		lição de microemp			•		
-	•	as vedações a que	•	•		dição de microemp	resa e
						condição de empr	eca de
						t. 3° da Lei comple	
n° 123/06.	orte e que nao e	stamos mearsos m	as vedações a que	e se reportu o	5 → GO an	t. 5 da Lei complei	memai
	cerne ao conhe	cimento e atendir	mento às exigênc	ias de habilita	acão, dec	laramos:	
-					•	cipal, a Seguridade	Social
		atende a todas as o					
			_				
			cargo de confianç	ça no Municíp	io de La	guna em seu quad	lro de
funcionário	s e colaboradore	es contratados.					
		40 1 7 1	1 0.10	0.00	~		
						na comprovação da	
•		9 1		·		úteis, cujo termo	
						gual período, a crite	
	çao Publica, cie do direito à con		ao-regularização	da documenta	içao, no	prazo previsto im	piicara
uecauencia	do difeito a com	iratação.					
		Laguna/SC	de	de	2021		
		Luguna 50,		ac	2021.		
	N	NOME DO REPRE	ESENTANTE LE	GAL / ASSIN	ATURA		

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

Página:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-FMAS

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:RUA/NUMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de fraldas para os programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 01/2021-FMAS, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

(Descreva os produtos abaixo conforme as características que sua empresa vai oferecer. NÂO UTILIZE A EXPRESSÃO " DE ACORDO COM O EDITAL")

Lote					Marca/	Valor	Valor
	Item	Descrição	Unidade	Qdade	Modelo	unitário	total
1	1	Fralda infantil descartável, tamanho RN, com indicação de uso para crianças com peso até 3,5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ,	Unidade	2.000			



2	endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses. Fralda infantil descartável, tamanho P, com indicação de uso para crianças com peso entre 3 a 5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o	Unidade	15.000		
	esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses. Fralda infantil descartável, tamanho M,				
3	com indicação de uso para crianças com peso entre 5 a 11 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do	Unidade	42.000		



i		Ī	l	Ī	1	1
	produto, lote, validade, composição, modo					
	de usar, cuidados e precauções,					
	quantidades de fraldas, tamanho e peso,					
	dados do fabricante: Razão Social, CNPJ,					
	endereço e responsável técnico. Obs.: as					
	Fraldas devem ser isentas de sujidades e					
	suportar o mínimo de 200 ml de líquido					
	sem esfarelamento e criação de grumos do					
	papel absorvente. Apresentar Laudo de					
	análise microbiológica com data de					
	emissão não superior a 12 (doze) meses.					
	Fralda infantil descartável, tamanho G,					
	com indicação de uso para crianças com					
	peso entre 9 a 14 kg. Composição: camada					
	interna de não tecido de fibras de					
	polipropileno, camada externa de					
	polietileno, fibras de celulose, polímero					
	super absorvente, com absorção completa					
	de líquidos transformando rapidamente em					
	gel, formato anatômico, barreiras					
	protetoras de fibras de polipropileno, fios					
	de elastano, adesivo termoplástico, faixa					
	de polipropileno e fitas adesivas para					
	fixação com sistema de abre e fecha. Com					
	antivazamento nas bordas. Validade					
4	mínima de dois anos a contar da data de	Unidade	20.000			
	entrega. A embalagem deve ser plástico e					
	resistente, com abertura manual tracejada e					
	picotada, contendo identificação do					
	produto, lote, validade, composição, modo					
	de usar, cuidados e precauções,					
	quantidades de fraldas, tamanho e peso,					
	dados do fabricante: Razão Social, CNPJ,					
	endereço e responsável técnico. Obs.: as					
	Fraldas devem ser isentas de sujidades e					
	suportar o mínimo de 200 ml de líquido					
	sem esfarelamento e criação de grumos do					
	papel absorvente. Apresentar Laudo de					
	análise microbiológica com data de					
L	emissão não superior a 12 (doze) meses.					
	Fralda infantil descartável, tamanho XG,					
	com indicação de uso para crianças com					
	peso entre 12 a 16 kg. Composição:					
	camada interna de não tecido de fibras de					
	polipropileno, camada externa de					
	polietileno, fibras de celulose, polímero					
	1 -					
_	super absorvente, com absorção completa	TT' 1 1	£ 000			
5	1 1	Unidade	5.800			
	gel, formato anatômico, barreiras					
	protetoras de fibras de polipropileno, fios					
	de elastano, adesivo termoplástico, faixa					
	de polipropileno e fitas adesivas para					
	fixação com sistema de abre e fecha. Com					
	antivazamento nas bordas. Validade					
	mínima de dois anos a contar da data de					
L	Immina de dois anos a contar da data de		l		l	I .



	entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.				
6	Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com indicação de uso para crianças com peso superior a 14 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Apresentar Laudo de análise microbiológica com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	Unidade	4.400		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA OS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de fraldas para os programas realizados pela Secretaria de Assistência Social, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**
- **1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;
- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os precos registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1		UNID	20			

•••



6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma: semanal, conforme demanda da semana anterior, em até cinco dias úteis após a entrega das NF e do Termo de Conformidade. Entede-se por demanda o total de abastecimentos ocorridos. 6.12 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- **9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- **9.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- 9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **9.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- **9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- **12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Prefeito Municipal

Testemunha CPF Contratada Empresa XXX - CNPJ

> Testemunha CPF

VISTO – Gustavo Henrique. Assessor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios



MINUTA CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LAGUNA

CONTRATO No. XXX/2021-FMAS.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA OS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 6271/2021.

Cláusula Primeira

Preambulo

- **1. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro Laguna SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o N°. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE.**
- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 00X/2021-FMAS, **homologado em XX/XX/2021**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		20	UN			

.....

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Terceira

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 — Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.



- 3.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.
- 3.2.1 O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.
- 3.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.
- 3.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 3.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

- **4.1** Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 O **período de vigência** do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Sexta

Do Preço

- 6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.
- **6.2** É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

- **7.1**.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **7.1.1.**O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1° (primeiro) dia útil subsequente.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.
- **7.3.** Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o parágrafo 10., do artigo 20., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Nona



Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod Red	Unid	Proj/Ati	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
	Orç	V				

Cláusula Décima

Do Valor

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

- **11.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Dla Alteração Contratual

- **12.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE
- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **b**) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.
- **12.3**. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **b**) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
- **12.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

- **13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- **13.1.1**. Advertência;
- **13.1.2**. Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10° (décimo) dia;
- **13.1.3**. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **13.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **13.1.5.** O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.



13.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta

Da Rescisão

- 15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:
- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

16.1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA.** o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxx de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Contratada

Prefeito Municipal

Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO

Gustavo Henrique.

Assessor de Licitações, Compras, Contratos e

Convênios